



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em <u>29/05/2008</u> , às <u>14:55</u> <u>1907</u> / estagiário
--

MPV 432

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29.05.2008	proposição Medida Provisória n.º 432, de 27 de Maio de 2008.
---------------------------	--

autor Abelardo Lupion	nº do prontuário 440
---------------------------------	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3.X modificativa	4 aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	------------------	-----------	---

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
---------------	------------------	---------------------	------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A alínea "a" do inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

a) multiplicação das unidades de produtos vinculados de cada prestação vencida pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento e subsequente aplicação da variação do IPCA entre o vencimento contratual de cada prestação e a data da liquidação ou renegociação.(NR)

JUSTIFICATIVA

A correção com INPC + 6% ao ano é onerosa para o devedor impedindo sua recuperação econômica. Com esta emenda pretende-se corrigir o valor das parcelas vencidas apenas pelo INPC, ou seja, pela inflação visando melhorar a capacidade de pagamento dos credores.

PARLAMENTAR

Brasília., 29 de Maio de 2008.

Assinatura

